

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Edson Fachin**

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 452 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a Portaria Presidência nº 23/2022, que institui Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o contido no processo SEI/CNJ nº 21898/2026,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria Presidência nº 23/2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

.....

VIII – Jacqueline Peres de Sousa, servidora;

.....

XII – Lucas Rodrigues Martins Lara, prestador de serviço." (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso X do art. 2º da Portaria Presidência nº 23/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Edson Fachin**

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 453 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a Portaria Presidência nº 205/2023, que institui a Comissão Nacional de Soluções Fundiárias.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no processo SEI/CNJ nº 12253/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria Presidência nº 205/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

.....

VII - Anderson Máximo Holanda, Juiz Auxiliar da Corregedoria do CNJ;

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Edson Fachin**

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 454 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Prorroga o prazo de duração do Grupo de Trabalho para para propor mecanismos institucionais de tratamento adequado de processos estruturais.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto nos processos SEI/CNJ nº 08366/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Presidência nº 264/2026 para propor mecanismos institucionais de tratamento adequado de processos estruturais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Edson Fachin**